

**LEI Nº 115**  
**20/011972**

**Altera disposições da Lei Municipal  
nº 112 de 20/11/1971**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal número 112 de 20/11/71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Órgão executivo autorizado a celebra convênio com a Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil S/A até o montante de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) ”